



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Gabinete do Vereador



PROJETO DE LEI Nº. 084 /2018

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
INSTALAÇÃO DE GUARDA VOLUMES NAS
AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOCALIZADAS NO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

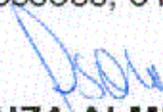
Art. 1º. Ficam as agências bancárias localizadas no Município de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, obrigadas a instalar armários com porta volumes, antes da porta de controle e acesso com detector de metais, e disponibilizar a chave para a utilização dos clientes.

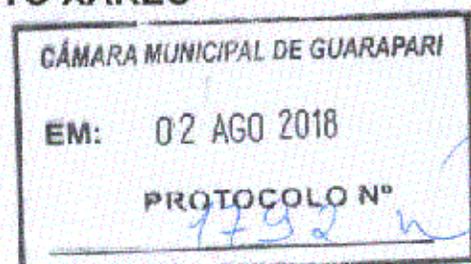
Parágrafo único. As agências bancárias deverão informar aos seus usuários, em cartaz fixado na sua entrada, a disponibilização de chaves, para a utilização dos mesmos.

Art. 2º. As agências bancárias, terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem à presente Lei, após este prazo, as agências que não cumprirem o disposto no art. 1º deste Lei, estarão sujeitas a imposição de multa diária no valor de 1.000 (mil) IRMG (Índice de Referência do Município de Guarapari).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2018.


MARCIAL SOUZA ALMEIDA – DITO XARÉU
Vereador





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Guarapari Mais Forte"



JUSTIFICATIVA

As agências bancárias por segurança, possuem portas de acesso com detectores de metais, muitos clientes perdem um enorme tempo, tendo que esvaziar bolsas e mochilas com diversos compartimentos para mostrar para a segurança do banco, quais objetos que estão ocasionando o travamento da porta, na maioria das vezes, o próprio material da confecção das mesmas, acionam o travamento. Além do constrangimento, os clientes ainda prejudicam o acesso de outras pessoas.

O objetivo da presente propositura, é eliminar o constrangimento e melhorar o acesso dos clientes nas agências situadas em todo o município de Guarapari/ES. Tendo em vista, que o cliente antes de acessar a porta com o detector de metal, solicitará a segurança uma chave de um dos armários numerados e disponíveis, para guardar o seu volume, e acessar a porta sem o impedimento eletrônico, ao sair o cliente deverá devolver a respectiva chave.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
EM: 02 AGO 2018
PROCOLO N° 1792